



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1347

PROJETO DE LEI Nº 10/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

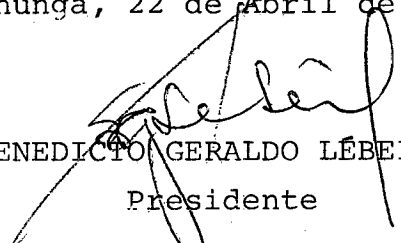
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

03.01	3113	03070212.003	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	126.000,00
03.01	3132	03070212.003	- OUTROS SERV. ENCARGOS	200.000,00
03.02	3253	03070212.003	- SALÁRIO-FAMÍLIA	14.500,00
03.04	3113	03070212.003	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
05.01	3132	08421882.004	- OUTROS SERV. ENCARGOS	900.000,00
05.04	3132	08482472.003	- OUTROS SERV. ENCARGOS	60.000,00
07.01	3120	10580212.003	- MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
07.04	3120	10603252.003	- MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
07.09	3132	10585752.003	- OUTROS SERV. ENCARGOS	400.000,00
07.10	3132	16915732.003	- OUTROS SERV. ENCARGOS	450.000,00
TOTAL				2.892.500,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Abril de 1981.


BENEDITO GERALDO LÊBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

*Discussão adiada
por uma sessão.
07.04.1981.*

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 04 de 1981*

- PROJETO DE LEI Nº 10/81

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabi-
lidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$.
2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e
quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do or-
çamento em vigor:-

	Cr\$
03.01 3113 03070212.003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	126.000,00
03.01 3132 03070212.003 - OUTROS SERV.ENCARGOS....	200.000,00
03.02 3253 03070212.003 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	14.500,00
03.04 3113 03070212.003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS....	42.000,00
05.01 3132 08421882.004 - OUTROS SERV.ENCARGOS....	900.000,00
05.04 3132 08482472.003 - OUTROS SERV.ENCARGOS....	60.000,00
07.01 3120 10580212.003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
07.04 3120 10603252.003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	400.000,00
07.09 3132 10585752.003 - OUTROS SERV.ENCARGOS....	400.000,00
07.10 3132 16915732.003 - OUTROS SERV.ENCARGOS....	450.000,00
T O T A L.....	2.892.500,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no
artigo anterior, será coberto através do Superavit Financeiro -
Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de abril de 1981.

[Signature]
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Redação para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 04 de 1981*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 1981

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 1981

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, autorizando este Executivo Municipal a suplementar a importância de Cr\$ 2.892.500,00, será destinado ao pagamento de compromissos a saber: CESP, TELESP, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, SALÁRIO FAMÍLIA, MATERIAL DE CONSUMO, etc..

Solicitando para aprovação do presente, - tramitação em regime de urgência de quarenta dias, com fundamento no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, na oportunidade, registramos os mais altos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 07 de abril de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 10/81, de autoria/ do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar/ de CR\$ 2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), nada tem a opor quanto / ao seu aspecto legal e constitucional.

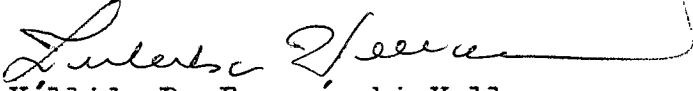
Sala das Sessões, 07 de abril de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo

Presidente


Antenor Franceschini

Relator


Zuleika Vélvide De Francéschi Velloso

Relator



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 10/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), do presente exercício financeiro, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Vélido De F. Velloso

Membro